

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 297/2018

São Roque, 12 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar que seja colocado CEP nas vias públicas localizadas nos Bairros Gabriel Piza, Distrito de Maylasky, e da Via Pública com início na Rodovia Lívio Tagliassachi (em anexo cópia das respectivas Leis que as denomina).

Tal solicitação se deve ao fato das referidas vias já terem suas denominações reconhecidas através das respectivas leis e ainda não possuírem CEP, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador



Scarlat
13/04/18

Ao

Ilustríssimo Senhor

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905.

JO 10356944 8 BR



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.777

De 16 de março de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 100/17-L.

De 19 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO N.º 4.768 de 12/03/2018.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

Dá denominação de "Estrada Antonio Godinho
Ricardo" à via pública com início na Rodovia Lívio
Tagliassachi.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Antonio Godinho
Ricardo", a via pública com início na Rodovia Lívio Tagliassachi, mais conhecida
como "Estrada Ribeirão" altura do Km 07 e término em propriedade particular. A
mesma conta com 1300 metros de extensão e 7,5 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação

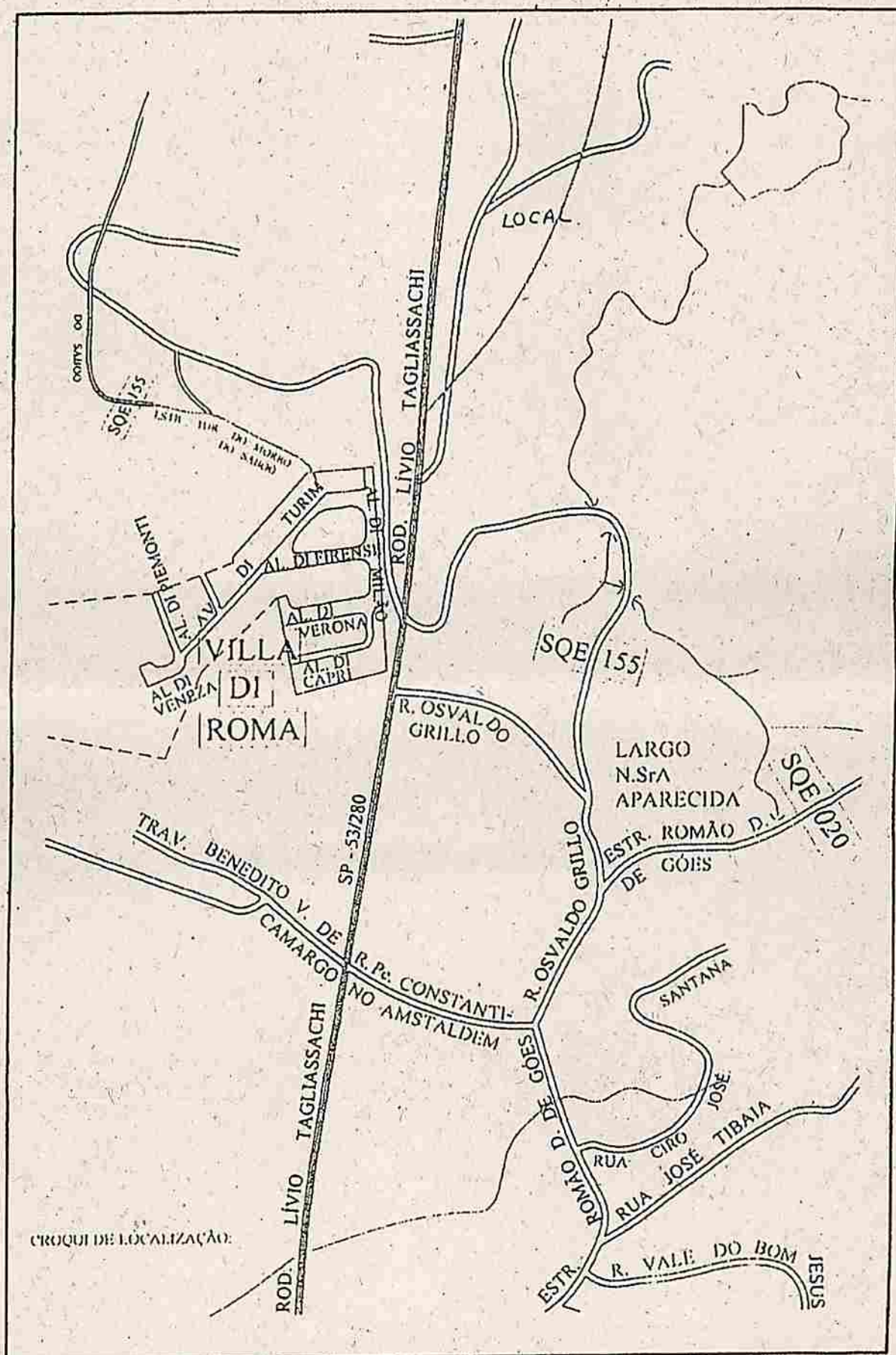
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 16 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 12/03/2018.

/mgsm.-

PLL 100-L / 2018





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.756

De 28 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 097/17-L.

De 08 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO N.º 4.746 de 08/02/2018.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE).

Dá denominação de "Alameda das Maritacas", a via
localizada no Condomínio Morada dos Pássaros II,
Bairro Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Maritacas via
pública com início na confluência na Alameda dos Sabiás e Alameda dos
Cardeais e término em propriedade particular, contando com 295,00m de
extensão e 7,50m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

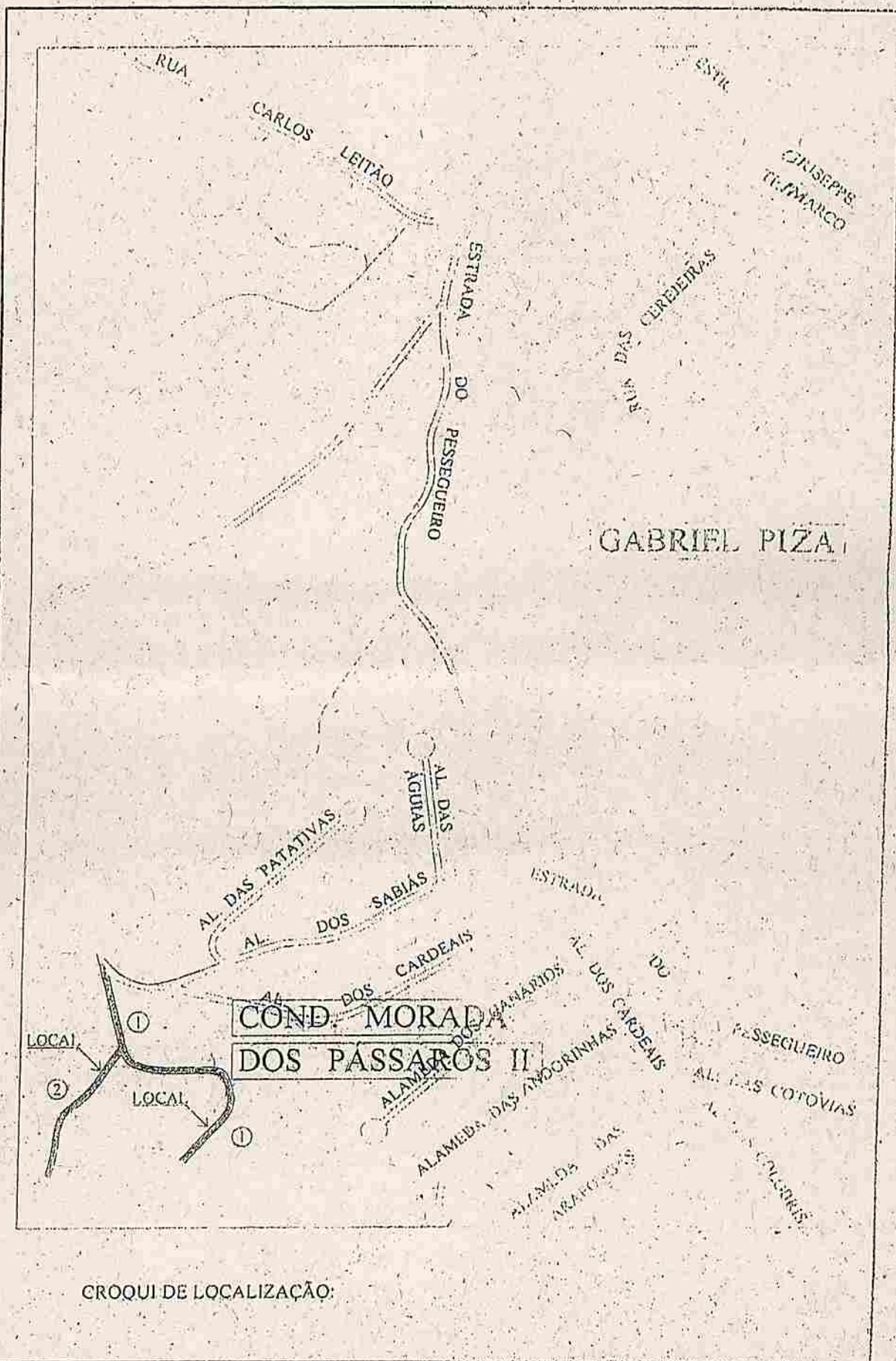
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2018.

/mgsm.-



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.757

De 28 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 098/17-L.

De 08 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO Nº 4.747 de 08/02/2018.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva-REDE).

Dá denominação de "Cotovias, Tucanos e Pelicanos as três Alamedas localizadas no Bairro Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA COTOVIAS" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com início na Alameda Colibris e término em balão de retorno de frente aos Lotes 37 e 38 – Quadra D, com extensão de 1º trecho com 300,00m até o Lote 01 – Quadra F, trecho fechado de 100,00m e 2º trecho de 1180,00m e 10,00m de largura.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA TUCANOS" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com início na Estrada Municipal dos Pessegueiros e término em portão de propriedade particular, com extensão de 300,00m e 10,00m de largura.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA PELICANOS" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com início na Alameda dos Tucanos e término em balão de retorno de frente ao Lote 15 – Quadra F, com extensão de 300,00m e 10,00m de largura.

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2018.

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.758

De 28 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 101/17-L.

De 21 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO Nº 4.748 de 08/02/2018.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE).

Dá denominação de "Candida Alberto Trujillo" a via
localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CANDIDA ALBERTO
TRUJILLO" a via pública localizada na Vila Darcy Penteado, Distrito de Maylasky,
com 1200,00 metros de extensão e 6,70 metros de largura, sendo que, apenas
300,00 metros encontra-se aberta, com início na Rua Renato Vianna, lado
esquerdo, distante 160,00 metros do final da Rua Delegado Orlando Fernandes, o
término do trecho aberto está em uma porteira que fecha a via, e o término da via
inteira seria na Estrada da Fonte (trecho não aberto).

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2018.

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.780

De 16 de março de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 019/18-L

De 05 de março de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.773 de 12/03/2018

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

Dá denominação de "Rua Paulo Arnaldo Pereira Leite" à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Paulo Arnaldo Pereira Leite" à via pública com início em estrada sem denominação oficial, na bifurcação do cruzeiro, e término na Rua Luiz da Câmara Cascudo – Distrito de Maylasky, com 1700 metros de extensão e 10 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

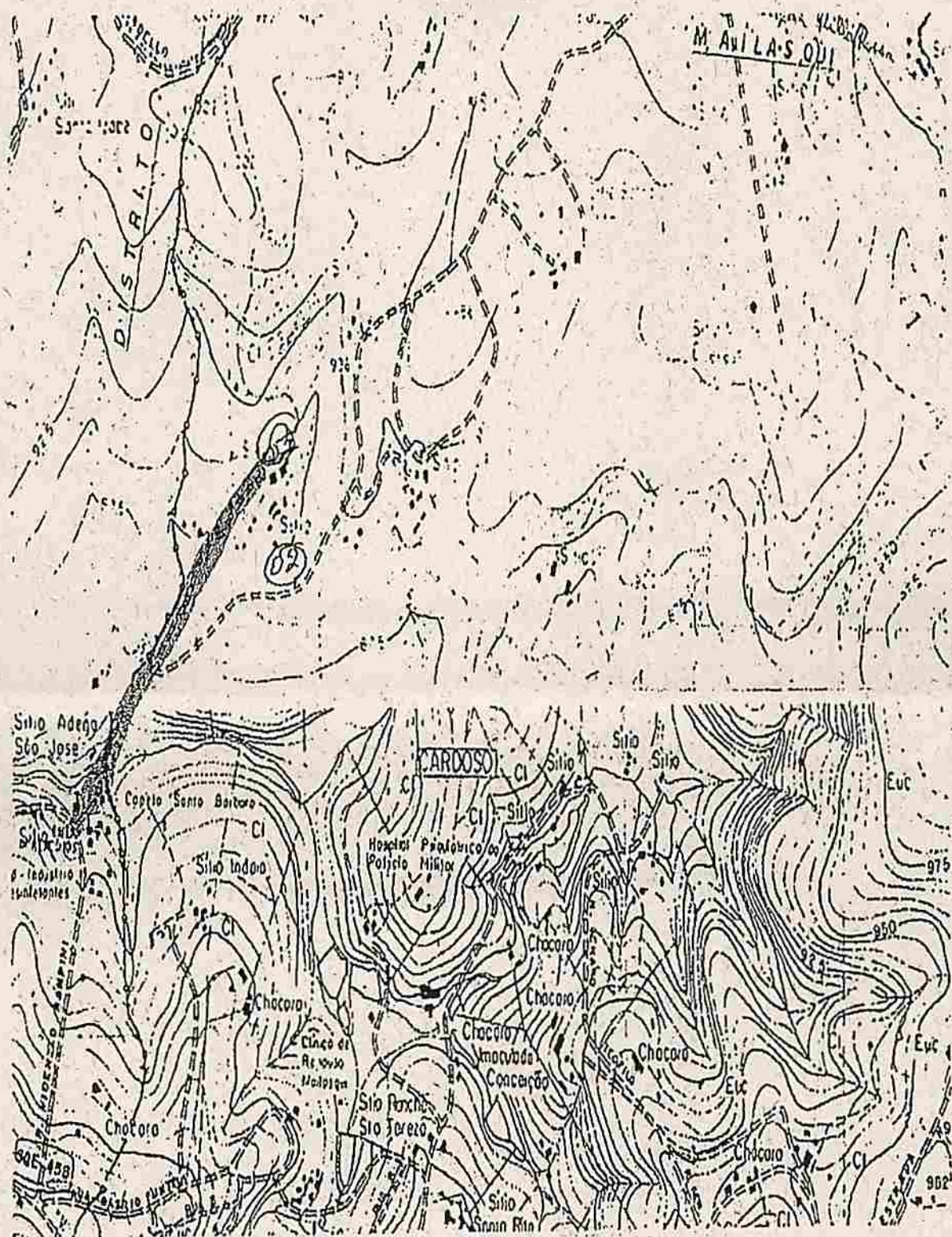
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 16 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 12/03/2018

PLL 019/2018-L





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.784

De 26 de março de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 024/18-L

De 12 de março de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.777 de 19/03/2018

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

Dá a denominação de "Rua José Antonio Lima" à
via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ ANTONIO LIMA" a via
localizada no Bairro Gabriel Piza, com 630 metros de extensão e 7,5 metros de largura,
com início na Estrada dos Pessegueiros e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

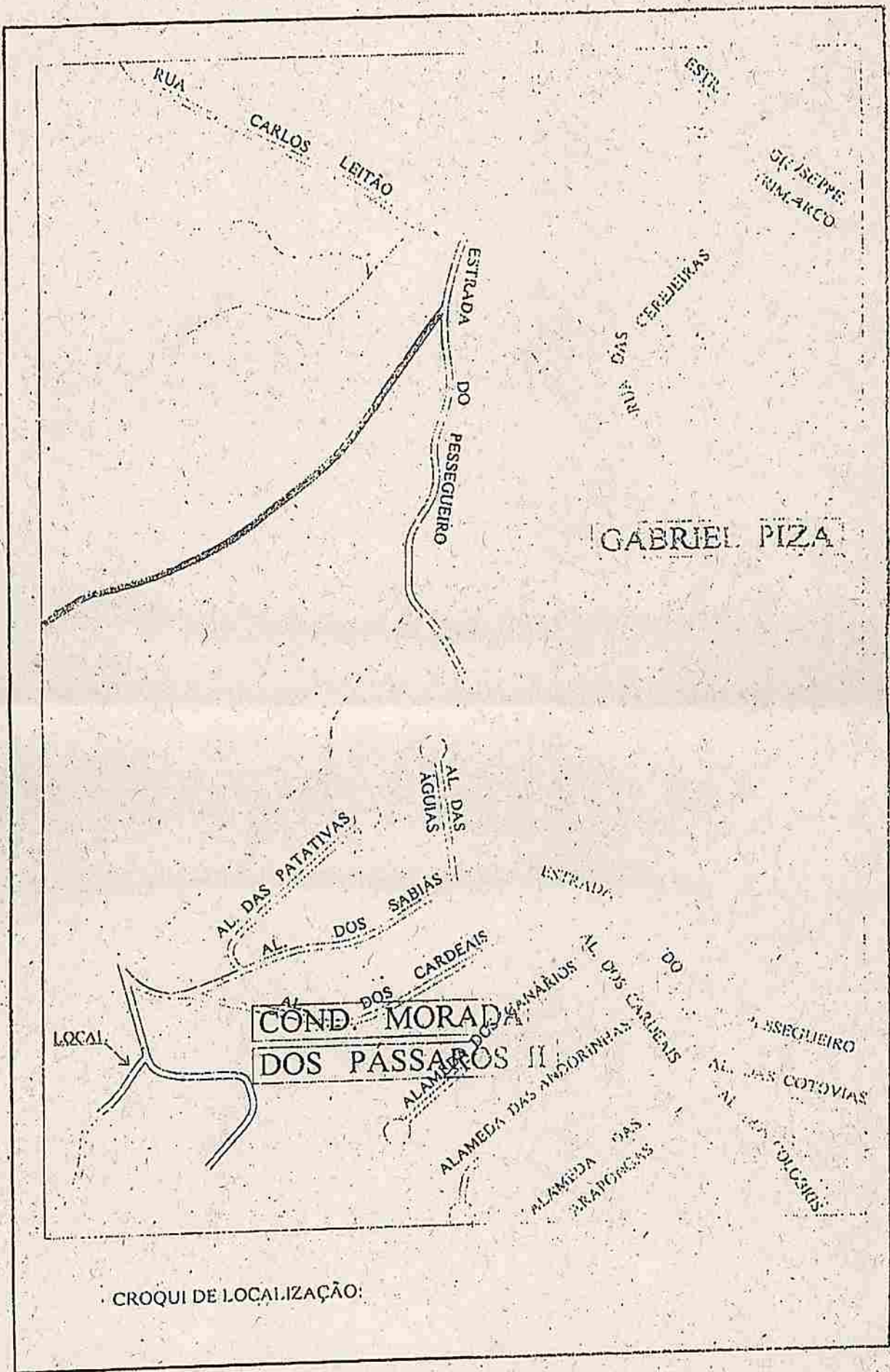
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/03/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 26 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 19/03/2018



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO: